



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

EDITAL DE PREGÃO N° 054/19

(Licitação Exclusiva para ME; EPP e MEI, conforme art. 47 e art.48 inciso I da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 304/19 - DATA: 31/10/2019

I – PREÂMBULO

1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de n° 304/19, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n° 054/19, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei n° 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. O Pregoeiro João Alberto Franco Martins, nomeado pela Portaria SAE n° 038/2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

3. O credenciamento, os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro da SAE no local, data e horário seguintes:

DATA: 05/12/2019

HORÁRIO: às 09h00 (nove horas)

LOCAL: Rua 33 n° 474 - Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba/MG.

4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro Sr. João Alberto Franco Martins.

6. Na data e horário constantes no item 3 acima, o Pregoeiro dará início ao credenciamento das licitantes. Será permitida a participação de novas licitantes até o final da fase de credenciamento, momento onde o Pregoeiro comunicará a abertura da Sessão Pública do Pregão e em hipótese alguma serão recebidos documentação e envelopes de novas licitantes.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

8. Após a fase de credenciamento, ao ser declarado o início à Sessão do Pregão pelo Pregoeiro da SAE, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br no campo “Licitações”.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro via e-mail: suprimento@sae.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página web da SAE, no endereço www.sae.com.br, no campo “Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro da SAE.

II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de: “FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS, CONFECCÃO DE REVISTA LÚDICA E LOCAÇÃO DE PAINEL LED COM SOM, PARA TRABALHO SÓCIO AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA/MG”, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 5.653/05.
2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1. Poderão participar deste processo somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, **sendo assim o presente processo EXCLUSIVO para tais.**
2. Não poderão participar desta licitação empresas:
 - a) Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
 - b) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo.
 - c) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
 - d) Suspensas de licitar com a SAE.
 - e) Que sejam constituídas sob forma de consórcio.
 - f) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
 - g) **Que não detenham, em seu objeto social, atividade compatível e pertinente com o objeto deste certame.**

V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de

fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

<p align="center">SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG PREGÃO N° ___/19 DATA: ___/___/___ HORA: ___:___</p> <p align="center">ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>

<p align="center">SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG PREGÃO N° ___/19 DATA: ___/___/___ HORA: ___:___</p> <p align="center">ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO” RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>

VI – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
 - b.1) Registro comercial no caso de firma individual;
 - b.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
 - b.3) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - b.4) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO: Em caso de participação remota (envio dos envelopes, sem representante presente), deve-se enviar a documentação conforme itens 1.1 ou 1.2 deste Credenciamento, normalmente. A ausência da referida documentação impossibilita a verificação do atendimento às Condições Gerais para Participação e, conseqüentemente, a participação do interessado no presente certame.

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item VI.1 deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.1) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, no Ato do Credenciamento ou:

6.2) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo constante no Anexo III).

7. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 6, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, **IMPEDIRÁ** a participação no certame por se tratar de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**.

VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **ANEXO IV** do Edital, e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) **ANEXO III** deverão ser entregues ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.

2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar os **ANEXOS III e IV** em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que seja aberto antes da proposta.

3. A não apresentação do ANEXOS III e IV ensejará a exclusão do interessado do certame.

4. O Procurador presente e legalmente constituído nos termos do “Título VI – Do Credenciamento”, poderá suprir a ausência dos Anexos III e IV, de forma manuscrita ou digitada e assinando os mesmos, antes da abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.
5. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XIV deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

VIII – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato Administrativo proveniente desta licitação;
7. Prazo de entrega dos materiais: Conforme Anexo I – Termo de Referência.

Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do Anexo V.
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros materiais que não sejam aqueles solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- j) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

IX – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br);
- g) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo VI**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

Observações:

1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 1.1) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 1.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 1.3) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 1.4) No caso de assinaturas, caso exista a necessidade de reconhecimento de firma por semelhança, ou ausência de assinatura e estando presente o representante legal para fazê-lo, o Pregoeiro, de posse do documento de identificação com foto, fará a devida certificação no próprio documento, em conformidade com a Lei 13.726/2018, art. 3º, I.

2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade, será considerado 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8) Os envelopes que não forem abertos na fase habilitação permanecerão sob guarda do Pregoeiro, podendo ser devolvidos a partir da Homologação do referido certame, devendo o licitante interessado retirá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado/destruído.

9) Quanto às licitantes ME/EPP:

9.1) Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

9.2) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

2. De todas as reuniões públicas, o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.

3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será dado início ao recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances o representante legal da licitante presente no certame e devidamente credenciado.

5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações dos **ANEXOS III e IV** conforme Cláusula VII do Edital.

6. Encerrado o recebimento e verificação das declarações dos **ANEXOS III e IV** serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”, momento no qual também, o Pregoeiro dará início à Abertura da Sessão Pública do Pregão.

7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.

8. Os envelopes contendo as propostas das empresas serão abertos a seguir, no mesmo local.

9. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.

10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.

11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor,

até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens **11 ao 13**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.

21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

21.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XIV deste Edital e demais cominações legais.

22. Nas situações previstas nos incisos **16 e 17**, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

23. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.

24. Mesmo que não haja expressa previsão editalícia de apresentação de amostras, concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

- a) Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- b) As amostras, quando solicitadas, deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- c) A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

25. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço por lote, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
28. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
29. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XI – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o Pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação, no último dia útil do mês, da relação dos serviços prestados, para aprovação prévia do Gerente de Integração com a Comunidade da SAE, para posterior emissão das Notas Fiscais, que deverá ser até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, demonstrando a quantidade total de cada serviço prestado até aquela data, com os respectivos preços unitários e total, sendo que o pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia após a apresentação das Notas Fiscais.

OBSERVAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de **recursos financeiros gerenciados pela CEF - Caixa Econômica Federal bem como recursos próprios, numa proporção aproximada de 90% (noventa por cento de recursos externos) para cada 10% (dez por cento de recursos próprios). Portanto, a cada mês da prestação de serviços, deverão ser emitidas 02 (duas) Notas Fiscais separadamente, em conformidade com a proporção de recursos disponibilizados mencionada.**

§ 1º - Não sendo apresentadas as Nota Fiscais/Faturas à SAE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou desde que constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação.

§ 2º - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

§ 3º - Serão pagos somente os serviços efetiva e comprovadamente executados, observando os valores contratados.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo das Notas Fiscais o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 5º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

§ 6º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

XIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

XIV – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo X - PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

XV – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.122.0002.2.226.3.3.90.39.00**, **17.122.0002.2.228.3.3.90.39.00** e **17.512.0014.1.047.4.4.90.51.00** para o presente exercício e correspondentes para o exercício seguinte.

XVI – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Após adjudicação do objeto desta licitação será providenciado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e o licitante vencedor será informado para assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33 n° 474 – Setor Sul, CEP 38.300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o licitante foi informado.
2. A Administração Pública poderá remeter o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver a Autorização de Fornecimento devidamente assinada à SAE no endereço supra citado.
3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior.

Observação: Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços (Lote 01) – Anexo VII.
Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços (Lote 02) – Anexo VIII.
Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços (Lote 03) – Anexo IX.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Integração com a Comunidade, conforme artigos 67 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, bem como acesso às fontes de informações julgadas necessárias.

§ 2º A SAE reserva-se ao direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei 8.666/93.

§ 3º A contratada deverá entregar os serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste edital, para cada Lote, após a solicitação da área requisitante.

§ 4º O material será recebido em 02 (duas) etapas:

I. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

II. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

Obs.: Caso o material não esteja de acordo, será devolvido e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novo material, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 043/2012, constante do Anexo VIII deste Pregão. Dentro deste mesmo prazo, a CONTRATADA deverá ainda providenciar a retirada do material recusado. Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa à custa da CONTRATADA.

§ 5º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e característica do referido material.

§ 6º Os materiais devem atender às características exigidas pela SAE.

§ 7º Quando da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

§ 8º Após a entrega, será feita conferência por amostragem, para verificação das características e condições dos materiais.

XVIII – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
2. A substituição dos produtos não exime a contratada do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula XIV.
3. A contratada fica obrigada a dar garantia integral de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.
5. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.
6. A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.
7. Caberá ainda à Contratada:
 - a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
 - b) Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
 - d) Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
 - e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

XX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XII.
2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada.
3. Fiscalizar o contrato.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
2. É vedado subcontratar outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.
8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. Compõem o presente instrumento:

- a) Anexo I - Termo de Referência – Especificações;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Declaração ME/EPP;
- d) Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços (Lote 01);
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços (Lote 02);
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços (Lote 03);
- j) Anexo X – Portaria Penalidades;

12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 31 de outubro de 2019.

João Alberto Franco Martins
Pregoeiro da SAE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, tipo menor preço global por lote, para o Trabalho Socioambiental de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba/MG, nas quantidades e condições indicadas nas especificações técnicas e seus anexos, com validade de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

2 - DO LOCAL:

A cada solicitação, a SAE definirá o local onde o serviço/objeto deverá ser entregue, dentro do perímetro urbano da cidade de Ituiutaba. A SAE fornecerá o cronograma de entrega e, havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

3 - JUSTIFICATIVA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social. De outra forma, pode-se dizer que saneamento caracteriza o conjunto de ações socioeconômicas que tem por objetivo alcançar salubridade ambiental.

O Trabalho Social compreende um conjunto de estratégias, processos e ações; é realizado a partir do diagnóstico social, econômico, produtivo, ambiental, político-institucional do território e da população beneficiária, e de acordo com as características da intervenção; visa promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas e contribui para a melhoria da sua qualidade de vida, a inclusão social, assim como melhoria das condições culturais, educacionais e de vulnerabilidade social e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

Atualmente o Trabalho Social nos empreendimentos de Saneamento Básico executados pelo setor público é regulado pela: **PORTARIA Nº 464, DE 25 DE JULHO DE 2018**. Dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e considerando o constante dos autos do processo nº 80000.022655/2008-33, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas e orientações para elaboração, contratação e execução do Trabalho Social dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, incluindo: as intervenções de habitação e saneamento objetos de operações de repasse ou financiamento firmadas com o setor público; as intervenções de habitação objetos de operações de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos; as operações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias; e os empreendimentos executados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em todas as suas modalidades.

ANEXO II

CONDIÇÕES OPERACIONAIS: Intervenções de habitação e saneamento objetos de operações de repasse/financiamento firmadas com o setor público, intervenções de habitação objetos de operações de

repasso firmadas com entidades sem fins lucrativos e intervenções inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias.

1. APLICABILIDADE

1.1. O Trabalho Social de que trata este Anexo aplica-se às intervenções de:

- a) saneamento e habitação, objeto de operações de repasse/financiamento ao setor público; b) habitação, objeto de operações de repasse às entidades privadas sem fins lucrativos;
- c) todas as intervenções inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias.

1.2. Nas intervenções de saneamento, o desenvolvimento do Trabalho Social é obrigatório, observando-se o que segue abaixo:

- a) Abastecimento de Água: nos projetos que envolvam as diversas etapas do sistema, quando provocarem mudança direta nas relações dos usuários com os serviços prestados. Necessariamente, quando ocorrer a implantação ou substituição de redes de distribuição, ligação domiciliar e intradomiciliar, e promovam o acesso e/ou mudanças no uso dos serviços;
- b) Esgotamento Sanitário: na implementação, substituição e recuperação de redes coletoras e demais componentes do sistema, como solução de tratamento, quando provocarem mudança direta nas relações dos usuários com os serviços prestados. Em especial, nos projetos de sistemas condominiais, de ligações ou instalações domiciliares e intradomiciliares e soluções individuais de esgotamento sanitário em localidades de baixa renda.

O Trabalho Social nos empreendimentos de Saneamento Básico executados pelo setor privado é regulado pela Sistemática 2010/2011 do Ministério das Cidades.

No Trabalho Social/Socioambiental, o lanche serve como atrativo e estímulo para que a população participe das ações, por isto a necessidade de ser oferecido após a realização das atividades. (Lote I)

A confecção da revista lúdica é importante para o Trabalho Social/Socioambiental, através de suas gravuras e textos ela ensina como consumir a água de uma maneira consciente. Ela será distribuída gratuitamente para todas as pessoas participantes das ações desenvolvidas pelo projeto. (Lote II)

A contratação do caminhão de LED para a Ação “Cinema no Bairro” é extremamente importante, pois será uma ação em diferentes espaços, transmitindo informação textual acompanhada de elementos visuais, além da facilidade de locomoção e adaptação. (Lote III).

O presente termo tem como objetivo estabelecer parâmetros para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de variados produtos a fim de suprirem as demandas do Trabalho Social/Socioambiental da Superintendência de Água e Esgotos (SAE), localizada no município de Ituiutaba.

O termo de referência expressa a preocupação da Autarquia em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucionais, administrativa, políticas e éticas.

4 - Especificações dos Serviços:

LOTE - 01			
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SV	Serviço de fornecimento de lanche preparado e entregue conforme quantidades máximas contratadas abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Salgados fritos diversos (coxinha de frango, queima língua, risole de milho e creme, quibe com mussarela, pastel de carne, pastel de queijo), sendo ofertados como opções mínimas 05 variedades para 	01

	<p>escolha da contratante, peso mínimo de 25 gramas, no total de 8.000 unidades;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolo sabores diversos (coco, chocolate, fubá, milho, cenoura, laranja, etc) com cobertura simples (leite condensado / chocolate / calda) e decoração (granulado / coco, canela, açúcar), à critério da contratante no total de 90 kg; • Pão de queijo peso mínimo unitário 20 gramas – total de 170kg; • Broinha temperada, peso mínimo unitário 15 gramas - total de 70 kg; • Biscoito de polvilho azedo – total de 190 kg; • Refrigerante de 2 litros sabor guaraná – total de 400 unidades. 	
--	---	--

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d) Os alimentos deverão ser preparados nas instalações da CONTRATADA e entregues prontos para serem consumidos;
- e) A CONTRATADA deverá entregar os lanches no mínimo 30 minutos antes da hora marcada para entrega;
- f) O transporte dos lanches até as instalações da SAE está compreendido no preço dos serviços;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) Emitir fatura de fornecimento dos lanches entregues;
- i) Ressarcir o Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes do Contrato Administrativo;
- d) Fiscalizar como lhe aprouver o cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- e) Fazer a solicitação do fornecimento de cada lanche à empresa contratada, com antecedência mínima de 02 dias. Neste prazo está excluído o dia do consumo e incluído o dia da solicitação;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas neste edital e seus anexos;
- g) Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto, desde que a contratada apresente toda a documentação cobrada em texto contratual.

OBSERVAÇÕES

1º A empresa deverá comprovar que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação bem como executar fielmente, totalmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.

2º Os produtos deverão ser fornecidos no ano de 2019/2020 de acordo com as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Ituiutaba/MG do Contrato com a CAIXA nº: 0424335-06/2014 para atender as ações do Trabalho Social/Socioambiental.

3º A solicitação será feita pela SAE com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data do consumo.

4º A produção dos itens solicitados deverá acontecer no máximo no dia anterior à data do consumo, exceto os itens que necessariamente devem ser produzidos no dia do consumo, como frituras, pão de queijo, etc.

5º As quantidades dos itens podem chegar até a quantidade mencionada na descrição acima, porém são apenas uma estimativa de consumo, todavia o consumo não deverá ser inferior a 75%.

6º A CONTRATANTE comunicará por via WhatsApp, telefone ou e-mail à CONTRATADA o dia, horário, local da entrega e quantidade, bem como o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

7º A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

8º O fornecimento do objeto, sob forma de entrega futura, será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observado o limite contratado.

9º A assinatura da requisição indica, tão somente, que a SAE está de acordo com a quantidade dos produtos.

LOTE - 02			
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UN	Confecção de revista lúdica para crianças formato fechado de 21x31 capa em couchê 250 4x4 cores e sulfite 90 gramas 1x1 cor.	5.000

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, para o Setor de Integração com a Comunidade;
- Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

- f) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- g) Ressarcir o Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- h) A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias, após a solicitação da área requisitante, para a entrega dos materiais no seguinte endereço: Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 – Independência – CEP: 38.304-219, na cidade de Ituiutaba/MG.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos, como as artes a serem utilizadas e demais detalhes pertinentes ao serviço;
- c) A arte oficial da logo “SAE” será fornecida ao vencedor da licitação;
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes do Contrato Administrativo;
- e) Fiscalizar como lhe aprouver o cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas neste contrato e concernente edital;
- g) Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto, desde que a contratada apresente toda a documentação cobrada em texto contratual.

OBSERVAÇÕES

1º A empresa deverá comprovar que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação bem como executar fielmente, totalmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.

2º Os produtos deverão ser fornecidos no ano de 2019/2020 de acordo com as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Ituiutaba/MG do Contrato com a CAIXA nº: 0424335-06/2014 para atender as ações do Trabalho Social/Socioambiental.

3º A Contratada deverá proceder à confecção dos serviços gráficos conforme demanda, validação e aprovação da SAE.

4º As quantidades dos itens podem chegar até a quantidade mencionada na descrição acima, porém são apenas uma estimativa de consumo, todavia o consumo não deverá ser inferior a 75%.

5º A CONTRATANTE comunicará via WhatsApp, telefone ou e-mail à CONTRATADA o dia, horário, local da entrega e quantidade, bem como o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

6º O fornecimento do objeto, sob forma de entrega futura, será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observado o limite contratado.

7º A assinatura da requisição indica, tão somente, que a SAE está de acordo com a quantidade dos produtos.

LOTE - 03			
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	HR	Serviço de locação de painel de Led móvel P10, formato mínimo de 1,70 x 2, 50m, gerador 200w potência mínima exigida 5.5kva, disponível para andar pela cidade e veicular vídeos promocionais ou institucionais de acordo com o local definido pelo contratante. Deve estar incluído som para reprodução de áudio e microfone.	70

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;
- e) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com: transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;
- f) Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados;
- g) Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.
- j) A SAE solicitará o serviço com 5 (cinco) dias úteis de antecedência e o fornecimento deverá ocorrer em dia e horário conforme agendamento dentro do perímetro urbano da cidade de Ituiutaba/MG.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes do Contrato Administrativo;
- d) Fiscalizar como lhe aprouver o cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas neste contrato e concernente edital;
- f) Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto, desde que a contratada apresente toda a documentação cobrada em texto contratual.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

OBSERVAÇÕES

1º A empresa deverá comprovar que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação bem como executar fielmente, totalmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.

2º Os serviços deverão ser prestados no ano de 2019/2020 para atender a ação “Cinema no Bairro” do Trabalho Social/Socioambiental.

3º Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento do caminhão, montagens, desmontagens, seguros, taxas, bem como, outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

4º As quantidades dos serviços podem chegar até a quantidade mencionada na descrição acima, porém são apenas uma estimativa de consumo, todavia o consumo não deverá ser inferior a 75%.

5º A CONTRATANTE comunicará via WhatsApp, telefone ou e-mail à CONTRATADA o dia, horário, local da ação, bem como o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

6º O fornecimento do objeto, sob forma de entrega futura, será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observado o limite contratado.

4 – Forma e Prazo de execução:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado conforme os termos do art. 57, inciso II e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

A assinatura do contrato ocorrerá após a homologação do Processo Licitatório “Concorrência 003/2019 – Execução de Adutoras e Reservatórios” realizado pela SAE, conforme justificativa de contratação constante neste Anexo I – Termo de Referência.

Gilcimar Alves da Silveira
Gerente Integração Comunidade



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____./____-__, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG n.º ____./____./____, e do CPF/MF n.º ____./____./____-__, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 000/19, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga.
(com firma reconhecida)**



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2019
PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2019.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º ____/19

Processo Licitatório n.º ____/19

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __. __. __/ __- __, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.

ANEXO V

PREGÃO N.º ____/2019 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

LOTE 01					
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01		Serviço de fornecimento de lanche preparado e entregue conforme quantidades máximas contratadas abaixo:			
	UN			
	KG			
			
Valor Total do Lote 01:					

LOTE 02					
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	UN	Confecção de revista lúdica para crianças formato fechado de 21x31 capa em couchê 250 4x4 cores e sulfite 90 gramas 1x1 cor.			
Valor Total do Lote 02:					

LOTE 03					
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	HR	Serviço de locação de painel de Led móvel P10, formato mínimo de 1,70 x 2, 50m, gerador 200w potência mínima exigida 5.5kva, disponível para andar pela cidade e veicular vídeos promocionais ou institucionais de acordo com o local definido pelo contratante. Deve estar incluído som para reprodução de áudio e microfone.			
Valor Total do Lote 03:					



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Observações:

- A proposta deverá estar de acordo com as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital.
- No Lote 1, mesmo que o julgamento seja por menor preço global do serviço de fornecimento de lanches contratado, deverão constar valores unitários dos itens, até o máximo quantitativo permitido para controle da área requisitante.
- Constar na Proposta o nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
- Prazo de entrega dos materiais/serviços: Conforme Anexo I – Termo de Referência.
- As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.

Local, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____ / ____
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LOTE 01)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade, na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ / _____, neste ato representada pelo seu _____, cadastrado no CPF/MF n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º ____ / ____, modalidade Pregão n.º ____ / ____, homologado em ____ / ____ / ____, com lastro na Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de lanches diversos, dos produtos abaixo descritos, de forma parcelada até o quantitativo determinado, para atender ao trabalho socioambiental.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	SV	<p>Serviço de fornecimento de lanche preparado e entregue conforme quantidades máximas contratadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salgados fritos diversos (coxinha de frango, queima língua, risole de milho e creme, quibe com mussarela, pastel de carne, pastel de queijo), sendo ofertados como opções mínimas 05 variedades para escolha da contratante, peso mínimo de 25 gramas, no total de 8.000 unidades; • Bolo sabores diversos (coco, chocolate, fubá, milho, cenoura, laranja, etc) com cobertura simples (leite condensado / chocolate / calda) e decoração (granulado / coco, canela, açúcar), à critério da contratante no total de 90 kg; • Pão de queijo peso mínimo unitário 20 gramas – total de 170kg; • Broinha temperada, peso mínimo unitário 15 gramas - total de 70 kg; • Biscoito de polvilho azedo – total de 190 kg; • Refrigerante de 2 litros sabor guaraná – total de 400 unidades. 	1

§ 1º Os produtos deverão ser fornecidos no ano de 2019/2020 de acordo com as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Ituiutaba/MG do Contrato com a Caixa nº 0424335-06/2014 para atender as ações do trabalho Socioambiental.

§ 2º A solicitação será feita pela SAE com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência. Neste prazo está excluído o dia do consumo e incluído o dia da solicitação.

§ 3º A produção dos itens solicitados deverá acontecer no máximo no dia anterior à data do consumo, exceto os itens que necessariamente devem ser produzidos no dia do consumo, como frituras, pão de queijo, etc.

§ 4º As quantidades dos itens podem chegar até a quantidade mencionada na descrição acima, porém são apenas uma estimativa de consumo, todavia o consumo não deverá ser inferior a 75%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação se vincula à Lei n.º 8666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto deste contrato deve ser executado pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, caso em que a **contratada** se responsabilizará pelo ônus e perfeições técnicas do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A SAE comunicará à **CONTRATADA** o local e horário da entrega do lanche, em qualquer local dentro da área urbana da cidade de Ituiutaba/MG.

§ 1º A produção dos itens solicitados deverá acontecer no máximo no dia anterior à data do consumo, exceto os itens que necessariamente devem ser produzidos no dia do consumo, como frituras, pão de queijo, etc, acondicionados em recipiente apropriado para o transporte, obedecendo as normas de higiene.

§ 2º A **CONTRATANTE** comunicará por via WhatsApp, telefone ou e-mail à **CONTRATADA** o dia, horário, local da entrega e quantidade, bem como o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados. A solicitação será feita pela SAE com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência. Neste prazo está excluído o dia do consumo e incluído o dia da solicitação.

§ 3º A **CONTRATADA** se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

§ 4º O fornecimento do objeto, sob forma de entrega futura, será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, observado o limite contratado.

§ 5º A assinatura da requisição indica, tão somente, que a SAE está de acordo com a quantidade dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, ajusta-se o valor **global de R\$** _____ (_____), obedecidas as proporções oriundas da vigência contratual, conforme valores unitários abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT. ATÉ	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	Salgados fritos diversos (coxinha de frango, queima língua, risole de milho e	8.000		

		creme, quibe com mussarela, pastel de carne, pastel de queijo), sendo ofertados como opções mínimas 05 variedades para escolha da contratante, peso mínimo de 25 gramas			
02	KG	Bolo sabores diversos (coco, chocolate, fubá, milho, cenoura, laranja, etc) com cobertura simples (leite condensado/chocolate/calda) e decoração (granulado/coco, canela, açúcar), à critério da contratante.	90		
03	KG	Pão de queijo peso mínimo unitário 20 gramas.	170		
04	KG	Broinha temperada, peso mínimo unitário 15 gramas.	70		
05	KG	Biscoito de polvilho azedo.	190		
06	UN	Refrigerante de 2 litros sabor guaraná.	400		
Valor Total: R\$					

O pagamento será efetuado mediante a apresentação, no último dia útil do mês, da relação dos serviços prestados, para aprovação prévia do Gerente de Integração com a Comunidade da SAE, para posterior emissão das Notas Fiscais, que deverá ser até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, demonstrando a quantidade total de cada serviço prestado até aquela data, com os respectivos preços unitários e total, sendo que o pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia após a apresentação das Notas Fiscais.

OBSERVAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de **recursos financeiros gerenciados pela CEF - Caixa Econômica Federal bem como recursos próprios, numa proporção aproximada de 90% (noventa por cento de recursos externos) para cada 10% (dez por cento de recursos próprios). Portanto, a cada mês da prestação de serviços, deverão ser emitidas 02 (duas) Notas Fiscais separadamente, em conformidade com a proporção de recursos disponibilizados mencionada.**

§ 1º - Não sendo apresentadas as Nota Fiscais/Faturas à SAE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou desde que constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação.

§ 2º - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

§ 3º - Serão pagos somente os serviços efetiva e comprovadamente executados, observando os valores contratados.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo das Notas Fiscais o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 5º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 6º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30hs. às 11:30hs. e das 13hs. às 17hs.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **17.122.0002.2.226.3.3.90.39.00** e **17.512.0014.1.047.4.4.90.51.00** para o presente exercício e correspondentes para o exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A assinatura do contrato ocorrerá após a homologação do Processo Licitatório “Concorrência 003/2019 – Execução de Adutoras e Reservatórios” realizado pela SAE, conforme justificativa de contratação constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O prazo de duração do presente contrato é de ___ (___) meses após a assinatura, iniciando em ___/___/20___ até ___/___/20___, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo Único – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d) Os alimentos deverão ser preparados nas instalações da CONTRATADA e entregues prontos para serem consumidos;
- e) A CONTRATADA deverá entregar os lanches no mínimo 30 minutos antes da hora marcada para entrega;
- f) O transporte dos lanches até as instalações da SAE está compreendido no preço dos serviços;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

- h) Emitir fatura de fornecimento dos lanches entregues;
- i) Ressarcir o Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- d) Fiscalizar como lhe aprouver o cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- e) Fazer a solicitação do fornecimento de cada lanche à empresa contratada, com antecedência mínima de 02 dias. Neste prazo está excluído o dia do consumo e incluído o dia da solicitação;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas neste contrato e concernente edital;
- g) Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto, desde que a contratada apresente toda a documentação cobrada em texto contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINZE – DA VISITA DE INSPEÇÃO

Fica aberta à SAE a franquia de através de preposto seu, designado para tal fim, a qualquer momento e a seu critério, visitar as dependências da **CONTRATADA**, nela ingressando com vistas a realizar inspeção do produto, quanto às condições de produção, acondicionamento, higiene e quaisquer outras circunstâncias que interfiram na respectiva qualidade.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PARTES INTEGRANTES

Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 054/2019, e seus ANEXOS, assim como a proposta de preços de fornecimento firmada pela CONTRATADA, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de ITUIUTABA-MG, como renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1- _____
NOME:
CPF/MF:

2- _____
NOME:
CPF/MF:

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____ / ____
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LOTE 02)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade, na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ / _____, neste ato representada pelo seu _____, cadastrado no CPF/MF n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º ____ / ____, modalidade Pregão n.º ____ / ____, homologado em ____ / ____ / ____, com lastro na Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a confecção de revista lúdica para crianças, de forma parcelada até o quantitativo determinado, para atender ao trabalho socioambiental, conforme especificações abaixo.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	UN	Confecção de revista lúdica para crianças formato fechado de 21x31 capa em couchê 250 4x4 cores e sulfite 90 gramas 1x1 cor.	500

§ 1º Os produtos deverão ser fornecidos no ano de 2019/2020 de acordo com as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Ituiutaba/MG do Contrato com a Caixa n.º 0424335-06/2014 para atender as ações do trabalho Socioambiental.

§ 2º A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias, após a solicitação da área requisitante, para a entrega dos materiais.

§ 3º A CONTRATADA deverá proceder à confecção dos serviços gráficos conforme demanda, validação e aprovação da SAE.

§ 4º As quantidades dos itens podem chegar até a quantidade mencionada na descrição acima, porém são apenas uma estimativa de consumo, todavia o consumo não deverá ser inferior a 75%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação se vincula à Lei n.º 8666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto deste contrato deve ser executado pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, caso em que a **contratada** se responsabilizará pelo ônus e

perfeições técnicas do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita, até 15 dias após a solicitação por parte da CONTRATANTE, na Área Técnica da SAE, no endereço: Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 – Independência – CEP: 38.304-219, na cidade de Ituiutaba/MG.

§ 1º A Contratada deverá proceder à confecção dos serviços gráficos conforme demanda, validação e aprovação da SAE.

§ 2º A CONTRATANTE comunicará por via WhatsApp, telefone ou e-mail à CONTRATADA o dia, horário, local da entrega e quantidade, bem como o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

§ 3º A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

§ 4º O fornecimento do objeto, sob forma de entrega futura, será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observado o limite contratado.

§ 5º A assinatura da requisição indica, tão somente, que a SAE está de acordo com a quantidade dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, ajusta-se o valor global de R\$ _____ (_____), obedecidas as proporções oriundas da vigência contratual, conforme valores unitários abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT. ATÉ	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	Confecção de revista lúdica para crianças formato fechado de 21x31 capa em couchê 250 4x4 cores e sulfite 90 gramas 1x1 cor.	500		
Valor Total: R\$ _____ (_____).					

O pagamento será efetuado mediante a apresentação, no último dia útil do mês, da relação dos serviços prestados, para aprovação prévia do Gerente de Integração com a Comunidade da SAE, para posterior emissão das Notas Fiscais, que deverá ser até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, demonstrando a quantidade total de cada serviço prestado até aquela data, com os respectivos preços unitários e total, sendo que o pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia após a apresentação das Notas Fiscais.

OBSERVAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de **recursos financeiros gerenciados pela CEF - Caixa Econômica Federal bem como recursos próprios, numa proporção aproximada de 90% (noventa por cento de recursos externos) para cada 10% (dez por cento de recursos próprios). Portanto, a cada mês da prestação de serviços, deverão ser emitidas**



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

02 (duas) Notas Fiscais separadamente, em conformidade com a proporção de recursos disponibilizados mencionada.

§ 1º - Não sendo apresentadas as Nota Fiscais/Faturas à SAE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou desde que constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação.

§ 2º - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

§ 3º - Serão pagos somente os serviços efetiva e comprovadamente executados, observando os valores contratados.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo das Notas Fiscais o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 5º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

§ 6º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30hs. às 11:30hs. e das 13hs. às 17hs.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **17.122.0002.2.226.3.3.90.39.00** e **17.512.0014.1.047.4.4.90.51.00** para o presente exercício e correspondentes para o exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A assinatura do contrato ocorrerá após a homologação do Processo Licitatório “Concorrência 003/2019 – Execução de Adutoras e Reservatórios” realizado pela SAE, conforme justificativa de contratação constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O prazo de duração do presente contrato é de ___ (___) meses após a assinatura, iniciando em ___/___/20___ até ___/___/20___, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo Único – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d) Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, para o Setor de Integração com a Comunidade;

- e) Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- g) Ressarcir o Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- h) A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias, após a solicitação da área requisitante, para a entrega dos materiais no seguinte endereço: Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 – Independência – CEP: 38.304-219, na cidade de Ituiutaba/MG.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos, como as artes a serem utilizadas e demais detalhes pertinentes ao serviço;
- c) A arte oficial da logo “SAE” será fornecida ao vencedor da licitação;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- d) Fiscalizar como lhe aprouver o cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas neste contrato e concernente edital;
- f) Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto, desde que a contratada apresente toda a documentação cobrada em texto contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINZE – DA VISITA DE INSPEÇÃO

Fica aberta à SAE a franquia de através de preposto seu, designado para tal fim, a qualquer momento e a seu critério, visitar as dependências da **CONTRATADA**, nela ingressando com vistas a realizar inspeção do produto, quanto às condições de produção, acondicionamento e quaisquer outras circunstâncias que interfiram na respectiva qualidade.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PARTES INTEGRANTES

Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº **054/2019**, e seus ANEXOS, assim como a proposta de preços de fornecimento firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, como renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1- _____
NOME:
CPF/MF:

2- _____
NOME:
CPF/MF:

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____ / ____
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LOTE 03)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade, na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ / _____, neste ato representada pelo seu _____, cadastrado no CPF/MF n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º ____ / ____, modalidade Pregão n.º ____ / ____, homologado em ____ / ____ / ____, com lastro na Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de locação de painel LED móvel P10, de forma parcelada até o quantitativo determinado, para atender ao trabalho socioambiental, conforme especificações abaixo.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	HR	Serviço de locação de painel de Led móvel P10, formato mínimo de 1,70 x 2, 50m, gerador 200w potência mínima exigida 5.5kva, disponível para andar pela cidade e veicular vídeos promocionais ou institucionais de acordo com o local definido pelo contratante. Deve estar incluído som para reprodução de áudio e microfone.	70

§ 1º Os serviços deverão ser prestados no ano de 2019/2020 de acordo com as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Ituiutaba/MG do Contrato com a Caixa n.º 0424335-06/2014 para atender a ação “Cinema no Bairro” do trabalho Socioambiental.

§ 2º A SAE solicitará o serviço com 5 (cinco) dias úteis de antecedência e o fornecimento deverá ocorrer em dia e horário conforme agendamento dentro do perímetro urbano da cidade de Ituiutaba/MG.

§ 3º As quantidades dos serviços podem chegar até a quantidade mencionada na descrição acima, porém são apenas uma estimativa de consumo, todavia o consumo não deverá ser inferior a 75%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação se vincula à Lei n.º 8666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto deste contrato deve ser executado pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de

prévia anuência da **CONTRATANTE**, caso em que a **contratada** se responsabilizará pelo ônus e perfeições técnicas do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A prestação do serviço deverá ser realizada em dia e horário marcado pela **CONTRATANTE** dentro do perímetro urbano da cidade de Ituiutaba/MG, sendo que a SAE fará a solicitação com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 1º A Contratada deverá proceder à prestação dos serviços de locação de painel LED conforme demanda, validação e aprovação da SAE.

§ 2º A **CONTRATANTE** comunicará por via WhatsApp, telefone ou e-mail à **CONTRATADA** o dia, horário, local da entrega e quantidade, bem como o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

§ 3º A **CONTRATADA** se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

§ 4º O fornecimento do objeto, sob forma de entrega futura, será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, observado o limite contratado.

§ 5º A assinatura da requisição indica, tão somente, que a SAE está de acordo com a quantidade dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, ajusta-se o valor **global de R\$** _____ (_____), obedecidas as proporções oriundas da vigência contratual, conforme valores unitários abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT. ATÉ	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	HR	Serviço de locação de painel de Led móvel P10, formato mínimo de 1,70 x 2, 50m, gerador 200w potência mínima exigida 5.5kva, disponível para andar pela cidade e veicular vídeos promocionais ou institucionais de acordo com o local definido pelo contratante. Deve estar incluído som para reprodução de áudio e microfone.	70		
Valor Total: R\$ _____ (_____).					

O pagamento será efetuado mediante a apresentação, no último dia útil do mês, da relação dos serviços prestados, para aprovação prévia do Gerente de Integração com a Comunidade da SAE, para posterior emissão das Notas Fiscais, que deverá ser até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, demonstrando a quantidade total de cada serviço prestado até aquela data, com os respectivos



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

preços unitários e total, sendo que o pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia após a apresentação das Notas Fiscais.

OBSERVAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de **recursos financeiros gerenciados pela CEF - Caixa Econômica Federal** bem como recursos próprios, numa proporção aproximada de 90% (noventa por cento de recursos externos) para cada 10% (dez por cento de recursos próprios). Portanto, a cada mês da prestação de serviços, deverão ser emitidas **02 (duas) Notas Fiscais separadamente, em conformidade com a proporção de recursos disponibilizados mencionada.**

§ 1º - Não sendo apresentadas as Nota Fiscais/Faturas à SAE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou desde que constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação.

§ 2º - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

§ 3º - Serão pagos somente os serviços efetiva e comprovadamente executados, observando os valores contratados.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo das Notas Fiscais o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 5º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

§ 6º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30hs. às 11:30hs. e das 13hs. às 17hs.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **17.122.0002.2.228.3.3.90.39.00** e **17.512.0014.1.047.4.4.90.51.00** para o presente exercício e correspondentes para o exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A assinatura do contrato ocorrerá após a homologação do Processo Licitatório “Concorrência 003/2019 – Execução de Adutoras e Reservatórios” realizado pela SAE, conforme justificativa de contratação constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O prazo de duração do presente contrato é de ___ (___) meses após a assinatura, iniciando em __/__/20__ até __/__/20__, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo Único – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;
- e) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com: transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;
- f) Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados;
- g) Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.
- j) A SAE solicitará o serviço com 5 (cinco) dias úteis de antecedência e o fornecimento deverá ocorrer em dia e horário conforme agendamento dentro do perímetro urbano da cidade de Ituiutaba/MG.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Serviços;
- d) Fiscalizar como lhe aprouver o cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas neste contrato e concernente edital;
- f) Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto, desde que a contratada apresente toda a documentação cobrada em texto contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA QUINZE – DA VISITA DE INSPEÇÃO

Fica aberta à SAE a franquia de através de preposto seu, designado para tal fim, a qualquer momento e a seu critério, visitar as dependências da CONTRATADA, nela ingressando com vistas a realizar inspeção do produto, quanto às condições de produção, acondicionamento e quaisquer outras circunstâncias que interfiram na respectiva qualidade.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PARTES INTEGRANTES

Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº **054/2019**, e seus ANEXOS, assim como a proposta de preços de fornecimento firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, como renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1- _____
NOME:
CPF/MF:

2- _____
NOME:
CPF/MF:

ANEXO VIII

PORTARIA SAE - 043/2012, Ituiutaba_de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II - de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

- I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba